



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**  
**DO DIA 29-03-2023**

**Presidente**

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

**Vice-Presidente**

-- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

**Vereadores**

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Eunice Maria Pinheiro Sousa

**Secretário**

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA** **DO DIA 29-03-2023**

----- Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária Pública a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos vereadores, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Eunice Maria Pinheiro Sousa. -----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

### **ÍNDICE**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

(DL N.º 29/2023) - I N.º 3270/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2023 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS - "TIPO "MINIBUS" - ADJUDICAÇÃO

(DL N.º 30/2023) - I N.º 3364/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 - JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO

(DL N.º 31/2023) - I N.º 3365/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

(DL N.º 32/2023) - I N.º 3373/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL

(DL N.º 33/2023) - I N.º 3385/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA SECA

(DL N.º 34/2023) - I N.º 3388/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA DAS TAINHAS

(DL N.º 35/2023) - I N.º 3391/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 - JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA GARÇA

(DL N.º 36/2023) - I N.º 3426/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM A CÂRITAS ILHA DE SÃO MIGUEL - NÚCLEO DE VILA FRANCA DO CAMPO

(DL N.º 37/2023) - I N.º 3428/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - SÃO MIGUEL

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL N.º 38/2023) - I N.º 3427/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

BALANCETE



## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. ----

O vereador municipal Pedro Costa, no uso da palavra que lhe foi conferido, começou a sua intervenção por dizer que todos eles ali presentes tinham sido eleitos para a câmara municipal, independentemente de pertencerem a partidos políticos distintos. Prosseguiu dizendo que achava que o presidente da câmara municipal deveria ter mais consideração por eles, como pela presidente da assembleia municipal, referindo-se à reabertura da Ermida da Mãe de Deus (no dia 14 de março) e à inauguração do Espaço de Lazer para Crianças e Jovens no bairro do Meio Moio (no dia 24 de março), eventos para os quais não foram convidados nem tiveram conhecimento dos mesmos. Mais disse que também foram eleitos e tinham gosto em estar presentes, considerando que se tratava de uma obra camarária, pois só se fosse uma obra privada do presidente da câmara é que este poderia convidar quem entendesse. Prosseguiu referindo achar que também tinham direito a estar presentes em tais momentos, sendo um ato democrático, pois nas reuniões podiam ter formas de pensar diferentes, mas fora delas eram todos amigos uns dos outros. -----

O presidente da câmara municipal começou por informar que pediria aos Serviços que fizessem um levantamento das ocasiões em que os vereadores municipais do PSD foram convidados e das ocasiões em que não foram, como pediria, igualmente, que verificassem se, das vezes em que foram convidados, quantas vezes efetivamente compareceram. Referiu que todos são convidados para a maior parte dos eventos da câmara municipal e que, na maior parte dos casos, não aparecia ninguém, acreditando que, por vezes, pudesse ocorrer alguma situação do género (de não receberem convite), mas que não se tratava de nenhuma intenção de não convidar propositadamente. Realçou que a instrução genérica dada é para que sejam convidados para todos os eventos da câmara municipal, mas que verificava que, na maior parte dos casos, não compareciam, sendo que cada um é livre de aceitar os convites e só aparecer quando lhe for conveniente. Reforçou a ideia de que não havia nenhuma intenção para que os eventos camarários não tivessem a participação coletiva, incluindo com os membros da assembleia municipal. Mais disse que as considerações pessoais de cada um revelam sobre o feitio e sobre a forma de ser e estar na vida, não considerando que está na câmara municipal por interesses pessoais, mas sim para servir a comunidade com aquilo que sabe e pode dar. Terminou referindo que esperava que a situação não se voltasse a repetir, mas que eram desnecessárias considerações de natureza pessoal que não abonam para o bom funcionamento do executivo camarário e da câmara municipal em geral. -----

O vereador municipal Pedro Costa confirmou que os eventos eram públicos e que cada qual era livre de aparecer, mas que era necessário que tivessem conhecimento previamente. Relativamente à comparência nos eventos já ocorridos, realçou que o executivo camarário trabalha na câmara municipal a tempo inteiro, sendo que podem estar presentes em todos os eventos, enquanto que o vereador municipal Pedro Costa (e os seus colegas de bancada) têm os seus próprios empregos, pelo que nem sempre era possível comparecerem aos eventos, mas acreditava que os convites deveriam sempre ser enviados. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros, no uso da palavra que lhe foi conferido, referiu que tinha



conhecimento que a obra anteriormente denunciada pela sua bancada (que encosta ao muro norte nascente do Campo de Jogos da Mãe de Deus, nas traseiras da antiga casa do professor Brandão), tinha sido retomada. Mais disse que verificaram que não existe qualquer placa relativa ao licenciamento, pelo que questionava se a obra estava licenciada. -----

O presidente da câmara respondeu que, em concreto, não tinha conhecimento se a obra estava finalmente licenciada, mas que sabia que estava em fase de licenciamento. Mais disse que, quando o vereador municipal Emanuel Medeiros levantou a questão anteriormente, verificaram que a obra estava em fase de licenciamento e a instrução dada foi que a obra não poderia avançar enquanto o processo de licenciamento não estivesse concluído. Referiu que, se tinham recomeçado a obra, queria crer que a mesma já se encontrava licenciada, mas que iria mandar o fiscal verificar e, se a mesma já estivesse licenciada e não possuísse uma placa, que este agiria em conformidade, pois era considerada uma contraordenação a não existência da respetiva placa informativa. Mais disse que a referida obra, por cumprir com os requisitos legais, pôde ser licenciada, mas que verificaria se o processo de licenciamento estava concluído. -----

## ORDEM DO DIA

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

#### **(DL N.º 29/2023) - I N.º 3270/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2023 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS - "TIPO "MINIBUS" – ADJUDICAÇÃO** - Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando: -----

- a) *o teor do Projeto de Decisão para Adjudicação elaborado pelo Júri, no âmbito do procedimento de concurso público, com vista à celebração de um contrato de aquisição de um veículo pesado para transporte de passageiros - tipo “minibus”, com o qual se concorda e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----*
- b) *que, e conforme dali melhor resulta, foi apresentada um única Proposta, designadamente pela concorrente Varela & C.ª, Lda., sendo que, na sequência da respetiva apreciação, resultou a proposta de adjudicação à referida concorrente; -----*
- c) *que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação, no caso de apresentação de uma única proposta, nomeadamente para efeitos de adjudicação, cfr. as disposições conjugadas dos art.s 125.º (por remissão expressa do art.º 147.º) e 148.º, n.º 4, mutatis mutandis, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----*
- d) *compete à Câmara Municipal aprovar a adjudicação de aquisição de bens, cuja autorização de despesa lhe caiba, cfr. resulta das disposições conjugadas dos art.s 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e do art.º*



- 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que aprova o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública, e cuja disposição foi mantida em vigor pela al. f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2088, de 29 de Janeiro; -----
- e) o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, cfr. o disposto nos art.s 76.º, n.º 1 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----
- f) conforme resulta das peças do referido procedimento, é necessária a redução a escrito do contrato, sendo que, nestes casos, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, cfr. art.s 94.º e 98.º, respetivamente, do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----

Com os fundamentos supra expostos, e ao abrigo das disposições legais acima citadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- 1) A adjudicação da aquisição de um veículo pesado para transporte de passageiros - tipo "Minibus" à concorrente Varela & C.ª, Lda, pelo preço de 101.795,32€ (cento e um mil, setecentos e noventa e cinco euros e trinta e dois cêntimos), a que acrescem os impostos legalmente devidos, sendo o prazo de entrega do bem o de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de celebração do contrato; -----
- 2) Seja efetuada a notificação da presente deliberação de adjudicação à adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 77.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista nos art.s 25.º e 40.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----
- 3) Seja aprovada a minuta do contrato para a aquisição de um veículo pesado para transporte de passageiros – tipo "Minibus, a celebrar com a adjudicatária, Varela & C.ª, Lda, em anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante; e -----
- 4) Seja efetuada, ao abrigo do disposto no art.º 100.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação da minuta ora aprovada à adjudicatária, nos termos e para os efeitos dos art.s 101.º e seguintes do mesmo diploma, aplicáveis subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional". -----

O presidente da câmara municipal informou que estavam em condições de adquirir o veículo com o prazo de entrega previsto de seis meses, sendo necessário adjudicar para que se iniciasse os procedimentos. Mais disse que calculavam ter o veículo antes do prazo dos seis meses, veículo este que terá capacidade para vinte e nove lugares. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

**(DL N.º 30/2023) - I N.º 3364/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 - JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO** - Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

"Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das



*respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 dos regimes jurídicos das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----*

*Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----*

*A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----*

*Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de Água D'Alto as competências municipais e respetivos suportes financeiros, necessários ao transporte escolar, manutenção de espaços verdes e caminhos vicinais e remodelação do Jardim da Carreira, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----*

*Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de Água D'Alto tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação". -----*

O presidente da câmara municipal informou que a presente deliberação (e as restantes referentes às outras juntas de freguesia do concelho) foi precedida de uma conversa com o/s presidente da/s junta/s de freguesia e correspondia genericamente às solicitações feitas, sendo que tentaram distribuir, de forma justa, o dinheiro que estava orçamentado para as juntas de freguesia. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

### **(DL N.º 31/2023) - I N.º 3365/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO**

- Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

*"Considerando que: -----*

*Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----*

*Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos*



recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----  
A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----  
Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de São Pedro as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes à requalificação do Parque da Vila (campo de Padel), e à manutenção de espaços verdes, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----  
Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de São Pedro tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação. -----  
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

**(DL N.º 32/2023) - I N.º 3373/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL -**

Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de São Miguel as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes à contratação de um trabalhador, manutenção das instalações sanitárias públicas, pintura da carrinha da Junta de Freguesia e aquisição de produtos de limpeza para as referidas instalações sanitárias públicas, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de São Miguel tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente





*proposta de deliberação*”.

O vereador municipal Emanuel Medeiros estranhou não estar contemplado, no documento, a aquisição de uma cadeira elevatória para o Centro de Convívio de São Miguel, sendo que tinha conversado sobre o assunto com o presidente da Junta de Freguesia de São Miguel, Luís Gomes, o qual lhe transmitiu que aquela situação tinha sido acordada com o presidente da câmara municipal.

O presidente da câmara explicou que não se tratava formalmente de uma delegação de competências da câmara que era transferida para a junta de freguesia, mas, considerando que o imóvel pertence à câmara municipal, esta iria adquirir a cadeira elevatória diretamente.

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade.

**(DL N.º 33/2023) - I N.º 3385/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA SECA**

Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação:

“Considerando que:

*Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);*

*Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º);*

*A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º);*

*Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de Ribeira Seca as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes ao transporte escolar, conservação e reparação da sede da Junta de Freguesia, beneficiação do Núcleo Museológico da Moagem, realização de obras de manutenção e conservação do Centro Comunitário da freguesia, manutenção do Parque Infantil do Aldeamento de São João, e limpeza de arruamentos e das instalações sanitárias públicas, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais;*

*Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de Ribeira Seca tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”.*

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade.



**(DL N.º 34/2023) - I N.º 3388/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA DAS TAINHAS** - Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

*Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----*

*Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----*

*A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----*

*Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de Ribeira Seca as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes ao transporte escolar, conservação e reparação da sede da Junta de Freguesia, beneficiação do Núcleo Museológico da Moagem, realização de obras de manutenção e conservação do Centro Comunitário da freguesia, manutenção do Parque Infantil do Aldeamento de São João, e limpeza de arruamentos e das instalações sanitárias públicas, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----*

*Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de Ribeira Seca tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----*

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

**(DL N.º 35/2023) - I N.º 3391/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2023 - JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA GARÇA** - Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

*Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da*



*descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 dos regimes jurídicos das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----*

*Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----*

*A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----*

*Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de Ribeira das Tainhas as competências municipais e respetivos suportes financeiros referentes à realização de transporte escolar, manutenção e beneficiação do Salão Comunitário, remodelação das instalações sanitárias públicas, e manutenção de espaços verdes, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----*

*Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de Ponta Garça tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----*

### **(DL N.º 36/2023) - I N.º 3426/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM A CÁRITAS ILHA DE SÃO MIGUEL - NÚCLEO DE VILA FRANCA DO CAMPO -**

Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando: -----

- a) *o pedido de apoio efetuado pelo Núcleo da Cáritas de Vila Franca do Campo, com vista a fazer face aos múltiplos pedidos que tem vindo a receber por parte da população mais carenciada do concelho de Vila Franca do Campo; -----*
- b) *que a Cáritas de São Miguel/Núcleo de Vila Franca do Campo desenvolve um reconhecido conjunto de atividades de âmbito humanitário com impacto junto dos agregados familiares mais carenciados do concelho; -----*
- c) *que a colaboração institucional entre as entidades públicas e privadas é uma forma eficaz de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos do concelho de Vila Franca do Campo; -----*

*Propõe-se que a autarquia celebre um protocolo com a Cáritas Ilha de São Miguel – Núcleo de Vila Franca do Campo, pelo valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) e que se destina à realização de ações humanitárias no concelho”. -----*

O presidente da câmara municipal referiu que a instituição em causa tem colaborado em causas sociais, colmatando necessidades, sendo que a câmara municipal propunha um protocolo com a Cáritas Ilha de São Miguel – Núcleo de Vila Franca do Campo com o valor de €5.000,00 (cinco mil euros). -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----



**(DL N.º 37/2023) - I N.º 3428/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROTOCOLO COM BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME - SÃO MIGUEL** - Pelo presidente da câmara municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando: -----

- a) *O pedido de apoio realizado pelo Banco Alimentar Contra a Fome - São Miguel, para fazer face às necessidades sinalizadas pelo Centro de Apoio à Emergência Social do ISSA, bem como pelas associações parceiras; -----*
- b) *Que os bancos alimentares são instituições particulares de solidariedade social que lutam contra o desperdício de produtos alimentares, encaminhando-os para distribuição gratuita às pessoas carenciadas; -----*
- c) *Que o Banco Alimentar Contra a Fome - São Miguel, desenvolve um reconhecido conjunto de atividades de âmbito humanitário com impacto junto dos agregados familiares mais carenciados do concelho; -----*
- d) *Que, em face da subida da inflação, com o inerente aumento dos preços dos bens alimentares, o número de agregados com carência económica tem vindo a aumentar significativamente; -----*
- e) *Que a colaboração institucional entre as entidades públicas e privadas é uma forma eficaz de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos do concelho de Vila Franca do Campo; -----*

*Propõe-se que a autarquia celebre um Protocolo com o Banco Alimentar contra a Fome – São Miguel, pelo valor de 6.000,00€ (seis mil euros) e que tem como objetivo a aquisição de bens alimentares, com vista à sua distribuição pelos agregados familiares carenciados”. -----*

O presidente da câmara municipal informou que o Núcleo da Cáritas atuava exclusivamente em Vila Franca do Campo (referindo-se à deliberação aprovada anteriormente), sendo que o Banco Alimentar Contra a Fome tem uma atuação ao nível de toda a ilha de São Miguel, onde se inclui, também, Vila Franca do Campo, motivo pelo qual tinham decidido atribuir €6.000,00 ao Banco Alimentar por ser uma instituição com uma área de atuação mais abrangente. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

**DIVISÃO FINANCEIRA**

**(DL N.º 38/2023) - I N.º 3427/2023 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 3ª ALTERAÇÃO**

**AO ORÇAMENTO** - O presidente da câmara municipal informou que teriam que efetuar uma intervenção de alguma monta nas adutoras de água da freguesia de Ponta Garça, considerando que se encontravam num nível elevado à superfície e era necessário baixar, existindo €30.000,00 para aquele fim. Prosseguiu dizendo que o terreno pertencente à câmara municipal a seguir ao Redondo de São João estava com entulho e ficando desqualificado, pelo que iriam contratar um serviço para retirar o referido entulho e dispô-lo em local ambientalmente sustentável. Mais disse que contemplava, também, os €6.000,00 (seis mil euros) para o Banco Alimentar Contra a Fome. -----



Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 28 de março de 2023 na importância de 3.787.042, 14€ (Três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quarenta e dois euros e catorze cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10:17, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém doze folhas. -----